ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208 – 8° andar – Centro
CEP.: 88015-901 – Florianópolis – SC
(48) 3287-2762 - cgj@tj.sc.gov.br

CIRCULAR N.40 /2009

Aos Exmos. Srs. Serventuários e Juízes Diretores de Foro

Prezado(a) Senhor(a),

A Corregedoria-Geral da Justiça, visando o aprimoramento do cadastro referente à informatização dos cartórios extrajudicias e a padronização do serviço público delegado, determina que sejam adotadas as providências cabíveis perante as serventias dessa comarca para que respondam ao censo disponibilizado na página eletrônica deste Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente circular.

O acesso ao referido censo dar-se-á por meio de *login* (identificação da serventia no sistema) fornecido por esta Corregedoria. Os serventuários que não possuírem *login* deverão, imediatamente, providenciá-lo com o setor competente deste Órgão, por meio do telefone (48) 3287-2716 ou 3287-2720.

Para as serventias sem acesso à internet, deverá ser disponibilizado um computador nas dependências do fórum da comarca para que o serventuário possa acessar o referido censo com seu *login* pessoal.

Todas as informações deverão ser fornecidas com base nos equipamentos existentes nas dependências da própria serventia, desconsiderando-se qualquer outro que não esteja dentro de seu local físico, como, por exemplo, na residência do cartorário ou de algum funcionário da serventia, com exceção da cópia de segurança (*backup*) semanal dos atos efetuados, que de acordo com o art. 526 do Código de Normas desta Corregedoria deve ser armazenada em local distinto.

Eventuais dúvidas relativas aos questionamentos contidos no censo, deverão ser dirimidas junto à Assessoria deste Órgão, por meio dos telefones (48) 3287-2751; 3287-2732; 3287-2716, a fim de que não subsistam informações errôneas acerca das atividades desenvolvidas nos serviços extrajudiciais e de que possam comprometer o resultado final do censo.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do serventuário.

Por fim, a função de divulgação do censo poderá ser delegada à secretaria do foro ou a qualquer servidor(a) da comarca que, preferencialmente, tenha algum conhecimento em informática.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208 – 8º andar – Centro
CEP.: 88015-901 – Florianópolis – SC
(48) 3287-2762 - cgj@tj.sc.gov.br

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Florianópolis, 09 de junho de 2009.

Desembargador **José Trindade dos Santos**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA